DISPENSA DE LICITAÇÃO

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado decorre da necessidade de assegurar a execução dos serviços de Trenzinho da Alegria para atendimento da programação dos eventos **Ação Criança** e **Encantos de Natal**, considerando que o Processo Licitatório nº 212/2026, anteriormente realizado pela Administração Municipal para contratação do referido serviço, restou fracassado.

Diante da proximidade da data do evento **Ação Criança**, previsto para 10 de outubro de 2026, não há tempo hábil para a realização e conclusão de novo procedimento licitatório sem comprometer a execução da programação previamente planejada.

A empresa escolhida demonstrou possuir capacidade operacional para disponibilizar o Trenzinho da Alegria nas datas estabelecidas, atendendo às condições e aos requisitos definidos pela Administração Municipal, incluindo veículo adequado, motorista/condutor habilitado e no mínimo 03 (três) monitores caracterizados, além dos demais recursos necessários à execução do serviço.

A escolha considera, ainda, a disponibilidade da empresa para atender aos prazos estabelecidos, bem como a compatibilidade da proposta apresentada com as condições e características do objeto pretendido pela Administração.

Dessa forma, a escolha do contratado está fundamentada na capacidade de atendimento da demanda, disponibilidade para execução nas datas programadas, atendimento aos requisitos do objeto e necessidade de contratação em tempo hábil, em razão do resultado fracassado do procedimento licitatório anteriormente realizado, observadas as exigências legais aplicáveis à contratação direta.

A escolha considera, ainda, a compatibilidade dos serviços oferecidos com as características e objetivos da programação municipal, a disponibilidade para atendimento nas datas estabelecidas e a capacidade de execução integral do objeto nas condições definidas pela Administração.

A contratação deverá ser formalizada mediante comprovação dos requisitos legais aplicáveis e dos elementos que demonstrem a, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

Dessa forma, considerando a documentação apresentada, a especialização demonstrada, a adequação dos serviços às necessidades da Administração e os demais elementos constantes do processo, justifica-se a escolha do contratado para a execução do objeto.

Assinado digitalmente por Ranieri Godinho. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QKZ-55N-WEE-0ZE.

Lauro Müller-SC, --/--/--.

_____

Ranieri Godinho
Secretário de Turismo

LAURO MÜLLER

Assinado digitalmente por Ranieri Godinho. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QKZ-55N-WEE-0ZE.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/09/2026 às 13:38:43

Assinantes

Ranieri Godinho

Assinou em 29/09/2026 às 13:45:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RANIERI GODINHO com o CPF ***.644.629-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ranieri Godinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QKZ-55N-WEE-0ZE

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME MEDEIROS ANSELMO
Data: 05/10/2026 08:52:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br